PROJETO DO REGULAMENTO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES NO 2.º CICLO — FREGUESIA DE BELMONTE

Nota Justificativa

O presente regulamento estabelece os critérios e as condições para a atribuição de um apoio financeiro anual pela Freguesia de Belmonte, destinado à comparticipação da aquisição de cadernos de atividades para os alunos do 2.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral. O normativo visa fixar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, assentes no recenseamento e na residência comprovada na freguesia, bem como regular os procedimentos e prazos de candidatura. Mais se estabelece o montante do apoio em 50% do valor total dos referidos cadernos, ficando a concessão do benefício estritamente condicionada à dotação e dotação orçamental disponível da autarquia.

Enquadramento legal: art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa; art.º 9.º n.º 1 f) e art.º 16.º n.º 1 h) da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Belmonte, tendo por objetivo comparticipar a aquisição dos cadernos de atividades (fichas) aos alunos do 2º ciclo, nos termos seguintes:

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários do apoio à aquisição de cadernos de atividades, os progenitores, ou aquele progenitor com quem a criança viva por força da determinação das responsabilidades parentais, ou outro familiar que

comprovadamente seja responsável pela educação da criança, das crianças que frequentem o 2.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

São requisitos para a atribuição do apoio à aquisição de cadernos de atividades:

a) A criança frequentar o 2.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral;

b) Os beneficiários, nos termos do art.º 2.º, serem recenseados e residirem com a criança, há pelo menos dois anos, na Freguesia de Belmonte.

c) Entregar atempadamente o requerimento existente para o efeito.

Artigo 4.º

Prazo e forma de candidatura

O pedido de apoio à aquisição dos cadernos de atividades deve ser requerido na Junta de Freguesia de Belmonte, em requerimento próprio, até ao dia 30 de outubro de cada ano civil.

Artigo 5.º

Apreciação do pedido

1. A Junta de Freguesia apreciará os pedidos e informará os requerentes, por escrito, da decisão final, a partir do dia 01 de novembro de cada ano civil.
2. No caso de indeferimento do pedido, os requerentes têm direito a audiência prévia nos termos do art.º 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Determinação do apoio

1. O apoio à aquisição de cadernos de atividades aos alunos do 2.º ciclo do ensino básico, da Freguesia de Belmonte, é pago em prestação única, no decorrer de cada ano letivo.

2. O valor concreto a atribuir a cada aluno será de 50% do valor total dos cadernos de atividades do 2.º ciclo.
3. Para efeitos do disposto no n.º 2, a Junta de Freguesia publicará todos os anos até ao dia 30 de junho, em edital, o valor médio gasto na aquisição dos cadernos de atividades do 2.º ciclo.
4. A atribuição e o respetivo pagamento das comparticipações referidas nos números anteriores ficam estritamente condicionados à dotação e disponibilidade orçamental da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que se suscitem na interpretação ou resultem da aplicação do presente regulamento serão analisadas e decididas pelo executivo da freguesia.

Artigo 8.º

Revisão e alterações

O presente regulamento poderá ser revisto ou alterado a todo o tempo, por iniciativa da Junta de Freguesia, mediante aprovação da Assembleia de Freguesia, sempre que razões de interesse público ou de eficácia administrativa o justifiquem.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.